



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverde@caboverde.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 186/2024

Promove alteração em nível de vencimento de cargo de provimento efetivo, extingue e amplia vagas em cargos Comissionados que menciona, constantes da Lei Complementar nº 085 e 086/2013, respectivamente, e toma outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o nível de vencimento do cargo denominado **Pedagogo 24 horas**, de provimento efetivo/permanente, constante da Lei Complementar nº 085/2013, conforme Anexos I, II e III que integram esta Lei:

Anexo I

Situação atual:			
Denominação:	Nível:	Vencimento R\$.	Provimento:
Pedagogo 24 hs	XIV	2.736,16	Efetivo

Anexo II

Situação atual:		Situação nova:	
Denominação:	Nível:	Nível:	Vencimento R\$:
Pedagogo 24 hs	XIV	XVI	3.090,18



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverde@caboverde.mg.gov.br

Anexo III

Situação nova:		
Denominação:	Nível:	Número de vagas:
Pedagogo 24 hs	XVI	03

Art. 2º Ficam extintas do Quadro de Pessoal da Prefeitura, 3 (três) vagas, do cargo denominado Diretor Escolar I, de provimento em comissão, nível XVI, vencimento igual a R\$. 3.090,18 (três mil e noventa reais, dezoito centavos).

Parágrafo único. Em razão da extinção, permanece ativa apenas uma (1) vaga, das quatro (4) que foram criadas na Legislação Municipal.

Art. 3º As vagas existentes para o cargo denominado Diretor Escolar II, de provimento em comissão, em quantidade de três (3) ativas, ficam majoradas para seis (6), nível XXIV, vencimento de R\$. 5.119,33 (cinco mil, cento e dezenove reais, trinta e três centavos), conforme Anexo IV desta Lei.

Anexo IV

Situação nova:				
Denominação:	Nível:	Vagas existentes:	Vagas criadas	Total Geral:
Diretor Escolar II	XXIV	03	03	06

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverde@caboverde.mg.gov.br

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 08 de fevereiro de 2024; ano do 158º aniversário da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Cláudio Antônio Palma
PREFEITO MUNICIPAL

Celso Alberto Lourenço Filho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO